



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ



Lei n.º 673/2008.

Dispõe sobre o aumento dos subsídios de Agentes Públicos que menciona, do Município de Marí, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ – ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, arts. 29, V, 37, X, 39, § 4.º faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o aumento aos subsídios de que tratam os arts. 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 582, de 22.09.2004, alterado pela Lei Municipal n.º 657, de 25.07.2007, respectivamente do Prefeito, que passa a ser fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e do Vice-Prefeito, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2.º** Fica instituído o aumento aos subsídios de que trata o art. 3.º da Lei Municipal n.º 582, de 22.09.2004, alterado pela Lei Municipal n.º 657, de 25.07.2007, do Vereador, que passa a ser fixado em R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Os subsídios do Presidente da Câmara nos termos do art. 4.º da Lei Municipal n.º 582, de 22.09.2004, é fixado no dobro do que recebe o Vereador.

**Art. 3.º** As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 02 de abril de 2008.

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ</b> Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XII</u> Ed. <u>04</u> Em: <u>04 / 04 / 2008</u> <u>Joseilton</u> <u>Souza</u> Servidor(a)
--	---

Joseilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3